

Artigo 2º - Na ausência do servidor supracitado, as mesmas tarefas serão exercidas pelo Contador, José Osmir Fornazieri, NF 2778287.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25-2-2019, e revogando as disposições em contrário, especialmente as Portarias EESC 020/2015 e 062/2018.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.439, de 1º-3-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho de Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 06-05-2019, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Naval e Oceânica Escola Politécnica, da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Conselho do Departamento PNV; 01 titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP CoC PNV; 01 titular e respectivo suplente; Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Naval e Oceânica.

Da Inscrição
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica, da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 15-04-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 23-04-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica até às 16 horas do dia 25-04-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até 16 horas do dia 29-04-2019..

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica, da USP, no dia 30-04-2019, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica, da USP encaminhará aos eleitores, no dia 06-05-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional
Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 06-05-2019, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados
Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 07-05-2019, até às 16 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até às 16 horas do dia 10-05-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6.898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.440, de 1º-3-2019

Eleição dos representantes (titulares e suplentes) das categorias docentes Associado, Doutor, Assistente e Auxiliar de Ensino junto à Congregação da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 45 do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Da Eleição

Artigo 1º - As eleições dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes serão realizadas das 9 às 16 horas do dia 16 abril de 2019, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 9º ao 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapa e a representação ficará assim constituída:

- Professor Associado - 38 representantes;
- Professor Doutor - 23 representantes;
- Professor Assistente - 01 representante;
- Auxiliar de Ensino - 01 representante.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - O mandato dos eleitos terá a duração de 02 (dois) anos, com vigência de 06-05-2019 a 05-05-2021.

Da Inscrição

Artigo 6º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa.

§ 1º - As inscrições das chapas para cada categoria docente, formuladas por meio de requerimento à Diretora, serão recebidas no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos a partir da divulgação desta portaria até às 16 horas do dia 03-04-2019.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora e publicadas no site da Escola Politécnica da USP.

§ 3º - Recursos deverão ser protocolados no Serviço de Expediente da EPUSP, até às 12 horas do dia 05-04-2019 e serão decididos pela Diretora.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 7º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 16-04-2019, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 9º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 16-04-2019, das 9 às 16 horas:

I - no campus da Capital - Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos - Edifício Engenheiro Mario Covas Junior;

II - no campus de Santos - Secretária;

§ 1º - A mesa eleitoral no campus da Capital será nomeada pela Diretora;

§ 2º - No campus de Santos a mesa eleitoral será composta pelos funcionários da Secretaria.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 12 - O campus de Santos deverá encaminhar ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos pelo e-mail svorcc.poli@usp.br, o mapa do resultado do pleito e a lista de comparecimento, digitalizados, até às 10 horas do dia 17-04-2019.

Dos Resultados

Artigo 13 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no site da Escola Politécnica da USP no dia 17-04-2019, até às 16 horas, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas, de acordo com o número de representantes de cada categoria.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.441, de 1º-3-2019

Dispõe sobre a Eleição para Escolha dos Representantes (Titular e Suplente) dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da Escola Politécnica, da USP

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, à vista do artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP, e do artigo 4º, inciso XI, do Regimento da Escola Politécnica, da USP, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 17-04-2019, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Edifício Engº. Mário Covas Junior, 1º andar, das 9 às 11 horas, pelo voto direto e secreto, a eleição para escolha de 01 (um) representante e seu respectivo suplente para a categoria do Representante dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da Escola Politécnica, da USP.

(1º - O mandato do representante dos Antigos Alunos eleito, bem como de seu suplente, será de 01 (um) ano, no período de 01-05-2019 a 30-04-2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 3º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos antigos alunos de graduação que comparecerem à eleição. Não obtido esse "quórum", será repetida a eleição no dia 17-04-2019, no mesmo local, das 14 às 16 horas, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

Artigo 4º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Identificação de cada votante com documento hábil de identidade;

II - Apuração imediata do pleito, após o término da votação;

III - Proclamação, pela Diretora, do resultado geral da eleição.

Artigo 5º - A eleição será gerenciada pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 6º - A comissão e a mesa eleitoral serão nomeadas pela Diretora da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 7º - A apuração de votos será realizada no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, na Administração Central, imediatamente após o encerramento das votações, e o resultado publicado no site da Escola Politécnica, da USP.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Portaria do Diretor, de 28-2-2019

Designando, em atendimento ao disposto no artigo 51 da Lei 8.666, de 21-6-1993, e da alínea "b" do inciso I do artigo 1º da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Licitação, na modalidade Concorrência, a ser efetuada pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, para o fim específico de efetuar a venda de madeira da área que compõe o Campus "Luiz de Queiroz" e das Estações Experimentais de Itatinga e Anhembi: Presidente: Rafael Candido Balleiro Possebon – Membros: Angela de Cássia Souza Monaco, Rosana Aparecida Zenero Costa, João Carlos Teixeira Mendes e Cláudio Roberto Segatelli – Suplentes: Cristiane Pastori de Moraes e Douglas da Silva Henrique. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Esalq-16/2019).

Portaria Esalq-17, de 1º-3-2019

Dispõe sobre delegação nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, e dispositivos com alterações posteriores

O Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Esalq), da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto na Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, e dispositivos com alterações posteriores que dispõem sobre delegação de competência, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada à servidora Vera Marli Caro, Assistente Técnico Financeiro, número funcional 2767159, a competência para assinar a declaração de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório, exclusivamente quando fundamentada no artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente do valor da contratação. Assinar a declaração dispensa de licitação, exclusivamente quando fundamentada no artigo 24, incisos VIII ou XVI, da Lei 8.666/93 e atos declaratórios de inexigibilidade de licitação fundamentados no artigo 25 da Lei 8.666/93, quando a contratação não ultrapassar o limite fixado no artigo 23, inciso II, alínea a, do mesmo diploma legal. Autorizar a concessão de adiantamento de fundos a servidor da Unidade. Autorizar despesas com viagens e diárias de servidores pertencentes ao quadro da Unidade, nos limites fixados pela legislação e pelas normas da USP, observado ainda o limite de uma viagem (ida e volta) internacional, ao ano civil, por servidor. Proceder a prática das atividades de transferência e baixa de bens móveis patrimoniais, previstas na alínea "b" do inciso III da Portaria GR 6561, de 16-06-2014. Assinar notas de empenho.

Artigo 2º - Em caso de férias e outros impedimentos da servidora Vera Marli Caro, as mesmas tarefas serão exercidas pela servidora Rosemeire Aparecida Mellega Checa Leite, Analista Contábil, número funcional 3589117.

Artigo 3º - Fica delegada à Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira, Presidente da Comissão de Graduação, número funcional 1907305, a competência para firmar termos de compromisso de estágio e respectivos termos de aditamento, prorrogação e rescisão.

Artigo 4º - Em caso de férias e outros impedimentos da Profa. Dra. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira, as mesmas tarefas serão exercidas pelo Prof. Dr. Thiago Libório Romanelli, Vice-Presidente da Comissão de Graduação, número funcional 2230585.

Artigo 5º - Fica delegada ao servidor Fábio Kenji Nagatomi Fukuoka, Assistente Técnico Administrativo, número funcional 7114591, a competência para efetuar os competentes registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os atos de admissão e cessação de contrato de trabalho dos servidores da Unidade.

Artigo 6º - Em caso de férias e outros impedimentos do servidor Fábio Kenji Nagatomi Fukuoka, as mesmas tarefas serão exercidas pela servidora Ivete Aparecida Steffe, Secretário III - Técnico 4 A, número funcional 2457000.

Artigo 7º - Fica delegada à servidora Eliete Ferezini Yoshii, Chefe do Serviço de Pessoal, número funcional 427354, a competência para a prática dos atos a seguir enumerados, com referência às anotações intermediárias nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e assinatura em documentos correlatos: I) Alteração salarial em decorrência de disposição legal; II) Anotação de férias; III) Alteração de função, após a publicação pelo órgão competente; IV) Atestado de Afastamento e Salário - A.A.S.; V) Comunicação de Acidente de Trabalho - C.A.T.; VI) Solicitação de Transferência de Conta Vinculada - FGTS - S.T.C.V.; VII) Discriminação de Contribuições - D.C.; VIII) Requerimento de Benefício por Incapacidade - R.B.I.; IX) Outros documentos e anotações de características simples e rotineiras.

Artigo 8º - Em caso de férias e outros impedimentos da servidora Eliete Ferezini Yoshii, as mesmas tarefas serão exercidas pela servidora Sharon Tosh Schievano Lima, Chefe Substituta do Serviço de Pessoal, número funcional 3490514.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Esalq-10, de 25-01-2019. (Processo 2011.1.2860.11.5).

Extrato de Convênio

Processo: 19.1.500.11.9

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: Implantar Soluções Ambientais Ltda., CNPJ 20.329.393/0001-99.

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 28-02-2019

Assinam:

Pela: Implantar Soluções Ambientais Ltda.: Arthur de Almeida Leme.

Pela Esalq: Durval Dourado Neto.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Contrato

Processo 2019.1.59.33.1

Objeto: Consultoria e Acompanhamento das Atividades dos Projetos Relacionados à Restauração do Museu Paulista, da USP.

Contratada: Race Soluções em Eventos Ltda. - ME, CNPJ 00.976.822/0001-02.

Valor: R\$ 16.950,00

Classificação Programática: 12.392.1043.5297

Classificação da Despesa Orçamentária: 33.9035.41

Data da Assinatura: 01-03-2019

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificação do D.O. de 30-1-2019

Na publicação, Seção I, página 77, onde se lê: "a designação do aluno Igor Gabriel Rodrigues Gonçalves para exercer a função de monitor bolsista, com vigência de 18 meses, a contar

de 15-01-2019...", leia-se: "a designação do aluno Igor Gabriel Rodrigues Gonçalves para exercer a função de monitor bolsista, com vigência de 18 meses, a contar de 01-02-2019".

Retificação do D.O. de 19-1-2019

Na publicação, Seção I, página 48, onde se lê: "a designação dos alunos: Camila Cunha Silva, Rafael de Carvalho Capelle e Cristiano Buoniconti Camargo, para exercerem a função de monitores bolsistas, com vigência de 18 meses, a contar de 10-01-2019...", leia-se: "a designação dos alunos: Camila Cunha Silva, Rafael de Carvalho Capelle e Cristiano Buoniconti Camargo, para exercerem a função de monitores bolsistas, com vigência de 18 meses, a contar de 01-02-2019".

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Portaria GD-7-FOB, de 7-3-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Graduação junto aos Colegiados e Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB-USP

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 11 de abril (quinta-feira), das 9 horas às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Congregação
(2 Titulares e respectivos Suplentes)
CTA - Conselho Técnico-Administrativo
(1 Titular e respectivo Suplente)
Comissão de Graduação
(3 Titulares, sendo 1 do Curso da Odontologia, 1 do Curso de Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes)

Comissão Coordenadora do Curso de Odontologia - CoC-O
(1 Titular e Suplente do Curso de Odontologia)
Comissão Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia - CoC-F

(1 Titular e Suplente do Curso de Fonoaudiologia)
Comissão Coordenadora do Curso de Medicina - CoC-M
(1 Titular e Suplente do Curso de Medicina)
Comissão de Biblioteca
(3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso de Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes)

Comissão de Relações Internacionais - CRIInt
(3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso de Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes)

Conselho Gestor do Campus Bauru
(1 Titular em ano ímpar)
Comissão de Ética no Uso de Animais
(2 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia e 1 do Curso de Fonoaudiologia e respectivos suplentes)

PORTARIA Nº 2439 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto ao Conselho de Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Professora Doutora Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 06.05.2019, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Naval e Oceânica Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.



Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento PNV	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC PNV	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Naval e Oceânica.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **15 de abril de 2019**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **23 de abril de 2019**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica até as **16 horas** do dia **25 de abril de 2019**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até **16 horas** do dia **29 de abril de 2019**..

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, no dia **30 de abril de 2019**, às **11 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **06 de maio de 2019**, em seu e-



mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **06 de maio de 2019**, das **09 às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 07 de maio de 2019, até as 16 horas**.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.



Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 10 de maio de 2019**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP